



Município de Vitória da Conquista

Estado da Bahia

MENSAGEM Nº 37 -Encaminha Projeto de Lei 14/2020

Vitória da Conquista, 01 de outubro de 2020

À Sua Excelência o Senhor
LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Ordinária n. 14/2020 que autoriza permuta e aquisição da Casa onde nasceu e viveu o cineasta conquistense Glauber Rocha, pelas razões que passa a expor.

Glauber Rocha nasceu em 14 de março de 1939 em Vitória da Conquista, e tornou-se o cineasta brasileiro mais conhecido mundialmente. Esta referência se dá por conta de diversos fatores, entre eles o caráter panfletário e politizado da sua obra, a carga de fundamentação teórica contida nela, além da amplitude da sua influência sobre gerações de cineastas importantes na historiografia do cinema mundial.

Porém, acima de tudo, sua relevância se dá diante da grandeza da sua obra cinematográfica e teórico-literária, no modo como articulou política e arte com originalidade, apuro estético e genialidade que projetou o Brasil no cenário das artes e nas reflexões sobre nossas identidades tanto quanto Heitor Villa-Lobos, João Guimarães Rosa ou Castro Alves.

A obra deste conquistense sempre seguiu o princípio de provocar o espectador para refletir sobre sua própria condição. Esta preocupação moveu o artista e fez dele muito mais que apenas um cineasta. Seu olhar o tornou um dos principais críticos e intérpretes das nossas origens, de um mito fundador do Brasil. Através das suas *mise-en-scènes* criou uma nova linguagem, com instabilidade de câmera, descontinuidade das cenas, cortes e recortes de tons barrocos, a utilização da música como elemento narrativo, símbolo do diálogo entre nossas origens na cultura popular e a nossa representação erudita, sinais de composição que colocam a Alma Brasileira em evidência e reconhecimento em qualquer lugar do mundo.

A partir de Glauber, foi possível entender o cinema como uma fonte para se compreender a história, a política, os costumes e conhecimentos dos povos, ou a Cultura, como se diz. Este olhar glauberiano deve ser levado em consideração, bem como tem sido, ao se pensar as políticas da Cultura, ou ações estruturantes e planos que envolvem diversas atividades ao longo de um tempo.



Município de Vitória da Conquista

Estado da Bahia

Glauber com seu didatismo ensinou que o cinema é uma prática capaz de aglutinar pessoas em torno de si e debater essas questões a partir de provocações colocadas por filmes. Trata-se de uma ideia sabiamente apropriada pelos cineclubes, iniciativas que acontecem no Brasil e em Vitória da Conquista, particularmente, e muito por causa da referência de ser o berço do cineasta.

Neste caso, pode-se considerar uma particularidade neste Município a promoção desses encontros por iniciativa do próprio Poder Público local e, mais recentemente, por iniciativas individuais com financiamento do Estado da Bahia.

Em março de 2019, um grande evento que durou todo o mês foi realizado na Casa Memorial Governador Régis Pacheco em homenagem a Glauber Rocha. Cinema, música, teatro, artes plásticas, debates, passeios guiados em meio à memória do cineasta e uma ampla discussão sobre os rumos da Cultura no Município. Este evento, com a participação de 1.600 pessoas ao longo do mês, teve uma projeção importante, e foi um marco da “ocupação” daquele Memorial pelas práticas de desenvolvimento da arte e da cultura. Na Casa, foram realizadas as primeiras articulações para a reestruturação do Conselho Municipal de Cultura, foram concebidos os planos de ação para diversas atividades, como editais de premiação para obras de arte e com previsão de cotas para todos os distritos, formação de Comissão de Tombamento e processo de levantamento do casario histórico restante para tombamento (incluindo a Casa Glauber).

Considera-se que, a partir da aquisição e posterior Tombamento da Casa Glauber, objeto da permuta de que trata o presente Projeto de Lei nº 14/2020, ela própria poderá tornar-se um Centro de Memória e de promoção de políticas de Cultura para o Município de Vitória da Conquista. Assim, será possível a multiplicação das práticas e ações políticas orientadas pelo planejamento, a partir de um entendimento mais claro e particular sobre os nossos saberes, bem como quis Glauber Rocha.

Os esforços para a aquisição e tombamento da casa onde nasceu Glauber Rocha remontam mais de duas décadas. Em muitas mãos, esforços foram empreendidos em várias ocasiões, o que demonstra o reconhecimento da importância desta ação, bem como o desejo da cidade em estabelecer este marco, institucionalizar este lugar da memória artística, cultural, social e também política do Município.

O valor histórico da Casa é inestimável, bem como a sua importância cultural e para o reconhecimento das identidades locais. A ação para a Aquisição e Tombamento deste espaço tem como norte a articulação da memória da família com a obra do artista, especialmente os elementos ligados às tradições, costumes e histórias locais. Esses elementos se fizeram conhecidos internacionalmente através da obra do cineasta, e revelam a importância da cidade na concepção de um trabalho cinematográfico e literário de importância mundial.



Município de Vitória da Conquista

Estado da Bahia

Vislumbra-se, também, após a sua aquisição, a possibilidade de ampliar as funções da Casa Glauber enquanto centro de memória, agregando valores e realizando parcerias para atividades de formação em cinema, encontros acadêmicos, apresentações artísticas e espaço para exposições de arte e de pesquisas de memória. Assim, pretende-se criar um ambiente favorável ao debate plural, com a valorização e o respeito às contradições como forma de amadurecimento dos entendimentos sobre si mesmo, que era a forma como Glauber expunha seu pensamento em sua obra, derrubando certezas e valorizando o contraditório como forma emancipatória do pensamento, do conhecimento e do entendimento de si como parte de um mundo plural.

O Aquisição da Casa Glauber vai representar mais um importante passo para a consolidação das políticas públicas de Cultura em Vitória da Conquista. Estas vêm evoluindo a passos largos no Município, desde a reativação do Conselho Municipal de Cultura e a sua participação ativa na fiscalização das ações de acordo com os Planos, nas proposições de ações estruturantes e no estabelecimento de um conjunto de instruções normativas para a garantia de resultados que visam o auto reconhecimento, a identificação, a valorização dos costumes locais.

Com a transformação da Casa em espaço para circulação de ideias, de formação e de memória, a cidade ganha um equipamento poderoso para a valorização dos saberes locais e para o fortalecimento das identidades. Uma vez tombado o imóvel e criado o Memorial Casa Glauber Rocha, naturalmente surgirá um espaço que abrigará, no campo das ideias, a pluralidade, a diversidade de pontos de vista e a construção coletiva de um conjunto de saberes fundamentais para a compreensão da cidade por ela mesma.

Sendo assim o projeto de Aquisição da Casa Glauber Rocha pelo poder público Municipal e posteriormente o tombamento e a transformação da Casa num espaço de ideias e memória, torna-se, para além de um projeto cultural, uma ação política para a promoção de melhorias em qualidade de vida a partir do auto reconhecimento, da elevação da autoestima a partir do conhecimento da própria memória e do estímulo à produção audiovisual e de pesquisa.

Isto permitirá a consolidação de Vitória da Conquista como um polo não apenas econômico e de prestação de serviços, mas, principalmente como uma referência regional de produção cultural e atração turística.

O laudo de avaliação da Casa Glauber indicou que a mesma, considerando o terreno e as benfeitorias, possui o valor de mercado de aproximadamente R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais) enquanto que a área pública a ser permutada, perfaz um total de 8.550 m² da área total. Sob o valor indicado pelo laudo de avaliação do m², totaliza um valor de R\$ 1.343.974,50 (um milhão trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Desse modo, fica demonstrado a vantajosidade para o Município nessa negociação feita com os herdeiros do cineasta.



Município de Vitória da Conquista

Estado da Bahia

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar maiores esclarecimentos e dirimir dúvidas que porventura se apresentem, renovando os votos de sucesso,

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DESAFETA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM, ÁREA DE TERRENO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA PERMUTA POR IMÓVEL PARTICULAR, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso comum do povo, para fins de permuta, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação, o *imóvel urbano, área verde, localizado no Loteamento Caminho da Universidade, com área total de 19.764,07 m², registrado sob a matrícula nº 82.639 no 2º* Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista – BA.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica do Município, com o Sr. Hermes Mendes de Andrade Neto, **parte do imóvel** descrito no artigo anterior, cuja área segue abaixo discriminada:

Serão permutados 8.550 m² dos 19.764,07 m² totais, cujas coordenadas referentes aos limites da testada são:

Latitude = 14º 52' 12.58 "S





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

Longitude = 40° 48' 44.07 "O

Latitude = 14° 52' 11.07"S

Longitude = 40°48' 41.27"O

§ 1º Acompanha esta Lei o Memorial Descritivo da Área Total desafetada com a respectiva delimitação da área objeto da permuta.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal receberá em permuta o imóvel com área de 1.380 m², localizado na Rua 2 de Julho, n. 181, Centro, avaliado em R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais), cujas características e confrontações constam da *matrícula nº 95.801* do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Vitória da Conquista – BA.

§ 1º O bem descrito no *caput* integra o espólio do Sr. Hermes Mendes de Andrade, cujo inventariante é o sr. Hermes Mendes de Andrade Neto.

§ 2º Todos os herdeiros e seus respectivos cônjuges estão de acordo com a presente permuta, a qual encontra-se devidamente autorizada através do Alvará Judicial expedido no *Processo Judicial 8001545-44.2019.8.05.0274*.

§ 3º A área delimitada para alienação descrita no art. 2º e o imóvel recebido na permuta descrito no *caput*, foram devidamente avaliadas por profissional competente para tanto e, os valores encontrados mostram-se compatíveis e demonstram a total inexistência de prejuízo ao Município, conforme Laudos de Avaliação apensos a esta Lei.

§ 4º O interesse público na aquisição do bem descrito no *caput*, onde nasceu e viveu o cineasta Glauber Rocha, perpassa pela irrefutável relevância do imóvel para a preservação e resgate da memória e da cultura locais, **conforme detalha a exposição de motivos anexa.**





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

Art. 4º A permuta será feita sem qualquer pagamento entre os permutantes dada a concordância entre as partes e a compatibilidade de valores entre os imóveis permutados.

Art. 5º Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

Art. 7º Fica dispensada a licitação, nos termos do art. 111 da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 01 de outubro de 2020

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal

